

16.91 — Desenvolvimento Rodoviário S/A — DERSA

|                        |            |
|------------------------|------------|
| TOTAL                  | 40.000.000 |
| Quota de Regularização | 40.000.000 |

16.92 — Viação Aérea São Paulo — VASP

|                        |        |
|------------------------|--------|
| TOTAL                  | 51.600 |
| Quota de Regularização | 51.600 |

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1979  
**PAULO SALIM MALUF**  
 Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda  
 Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento  
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1979  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.223, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978 e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alocar recursos ao orçamento da Secretaria da Administração objetivando possibilitar ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — o atendimento às despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes do Decreto n.º 13.696, de 17 de julho de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º inciso I, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Administração um crédito suplementar no valor de Cr\$ 118.818.219,00 (cento e dezoito milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e dezenove cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária consignada à Reserva de Contingência, observando-se na Classificação Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede  
 3.2.1.1 — Transferências Operacionais ... 118 818 219

| Atividades                                 | Correntes          |
|--|--------------------|
| 13.07.021.2.056 — Atividades do IAMSPE ... | 15.178.284         |
| 13.75.428.2.056 — Atividades do IAMSPE ... | 103.639.935        |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>118.818.219</b> |

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência  
 9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... 118 818 219

| Atividade                                     | TOTAL       |
|---|-------------|
| 99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência ... | 118.818.219 |

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior e em face de redução de dotação orçamentária, fica suplementado em Cr\$ 118.818.219,50 (cento e dezoito milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e dezenove cruzeiros) o orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, aprovado pelo Decreto n.º 13.108, de 10 de janeiro de 1979, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, como segue:

14.56 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Suplementa

| Atividades  | Correntes          |
|---|--------------------|
| 13.07.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia     | 15.178.284         |
| 13.75.428.2.001 — Assistência Médica Hospitalar Própria       | 98.954.371         |
| 13.75.428.2.002 — Assistência Médica Hospitalar por Terceiros | 4.685.564          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>118.818.219</b> |

Artigo 3.º — Frente ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

| Suplementa                     | TOTAL              | Subprograma 13.07.021 | Subprograma 13.75.428 |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.1.1.1 — Pessoal Civil        | 111.096.901        | 14.987.275            | 96.109.626            |
| 3.1.1.3 — Obrigações Patronais | 7.632.247          | 191.009               | 7.441.238             |
| 3.2.5.1 — Inativos             | 89.071             | —                     | 89.071                |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>118.818.219</b> | <b>15.178.284</b>     | <b>103.639.935</b>    |

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

|  |                    |
|--|--------------------|
| Administração Indireta   |                    |
| 14.56 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual |                    |
| <b>TOTAL</b>   | <b>118.818.219</b> |
| <b>4.ª Quota</b>   | <b>118.818.219</b> |

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Administração Direta            |                    |
| 99.99 — Reserva de Contingência |                    |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>118.818.219</b> |
| <b>4.ª Quota</b>                | <b>118.818.219</b> |

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1979

**PAULO SALIM MALUF**

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

Dá a denominação de «General Euclides Figueiredo» ao Centro Social Urbano de Lorena

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Considerando que o General Euclides Figueiredo se distinguiu na história moderna do Brasil, desde o movimento tenentista, como defensor dos grandes valores da sociedade brasileira;

Considerando que sua identificação com São Paulo foi sempre permanente e marcante;

Considerando que Euclides Figueiredo habitou Lorena e seu nome é exaltado e respeitado no município, como exemplo de soldado e de homem público;

Considerando que a atribuição de seu nome a logradouro municipal vai perpetuar a lembrança dos nobres ideais que nortearam sua vida dedicada aos interesses da Nação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado «General Euclides Figueiredo» o Centro Social Urbano de Lorena.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1979

**PAULO SALIM MALUF**

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 14-11-79

Designando, nos termos do artigo 10 da Lei 10.319, de 16 de dezembro de 1968, os B.éis:

Julio Geraldo de Andrade Arantes para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 15-11-79, durante o impedimento do Conselheiro José Luiz de Anhaia Mello, por 30 dias de férias, correspondentes ao presente exercício;

Rubens Catelli para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado a partir de 19-11-79, durante o impedimento do Conselheiro Aécio Mennucci, por 13 dias restantes de suas férias correspondentes ao presente exercício.

Gabinete do Secretário

Resoluções de 14-11-79

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Clyde Macrinio dos Santos, RG 2.426.564, Oficial de Administração, efetivo, padrão

32-E, da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à 242.a Zona Eleitoral — Jundiá, até 31 de dezembro de 1980;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Maria de Fátima Melo Serra, RG n.º 13.520.940, Escrivã, efetiva, padrão 16-A, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Rubens Bottini, RG 1.682.568, Escrivão de Polícia II, efetivo, padrão 35-C-I, do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Delegacia Geral de Polícia, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços na Secretaria da Promoção Social, até 31-12-79;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de 3 oficiais, Militares, da Polícia Militar

do Estado de São Paulo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus postos, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, representarem a referida Corporação, em Montevidéu — Uruguai, no período de 11 a 19-12-79;

nos termos do artigo 15, I, da Lei n.º 500, de 13-11-74, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Cleuza Regina dos Santos, RG 5.086.723, Visitador Sanitário, temporária, padrão 22-A, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à 255.a Zona Eleitoral — Capital, até 31-12-79;

nos termos do artigo 15, I, da Lei n.º 500, de 13-11-74, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Luiz de Almeida, RG 6.951.756, Escrivão, temporário, padrão 16-A, da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à 255.a Zona Eleitoral — Capital, até 31-12-79;

nos termos do artigo 15, I, da Lei n.º 500, de 13-11-74, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo

30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Maria Albertina de Souza Silveira, RG n.º 4.647.034, Auxiliar de Técnico de Administração, temporária, padrão 21-A, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à 255.a Zona Eleitoral — Capital, até 31-12-79.

Cessando:

diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a partir de 24-10-79, o afastamento de Aurea da Silva, RG 5.275.552, Escrivã, efetiva, padrão 16-A, da Secretaria da Administração, junto ao Juízo da 304.a Zona Eleitoral — Barueri;

o afastamento de Carlos Augusto da Silva Braga, RG 5.169.235, Engenheiro Agrônomo Encarregado, efetivo, padrão 47-B, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, junto à Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC;

diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo a partir de 1-11-79, o afastamento de Leon Bogossian, RG 7.454.307, Caderneta 453.968, Escrivão, referência XIV, do Quadro Especial da Secretaria dos Transportes, junto ao Juízo da 137.a Zona Eleitoral — Sorocaba;

diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a partir de 1-11-79, o afastamento de Luiz Alves Barreira, RG 1.984.700, Caderneta 50.866, Chefe de Seção, referência XXI, do Quadro